

nº 0151/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 47.034.949/0001-76, tendo por objeto o acréscimo do quantitativo contratual em 22,13% (vinte e dois inteiros e treze centésimos por cento), de acordo com as Cláusulas Primeira e Segunda, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada as fls. 45/46;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de Abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39883/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.238.727-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 746/2025/SESP a **celebração de contrato** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.536.795/0006-00, sediada no Município de Ribeirão Preto-SP – em **utilização à Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 08/2024** – cujo objeto é a aquisição de aeronaves remotamente pilotadas – drones e baterias para drones, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 66.308,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oito reais)**, conforme minuta de contrato acostada às fls. 288/298;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as demais gestões pertinentes.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39955/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.349.191-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, nos termos da Informação nº 901/2025-AT/SESP, a **celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0338/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa locadora ZENA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ nº 07.201.615/0001-25, representada pela empresa OGG ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 07.225.050/0001-16, representada por Nilceu Antonio Zanlorenci, CPF nº XXX.892.619-XX, tendo por objeto a locação de imóvel que abriga o 2º Distrito Policial da Capital, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência,

pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2025 a 01/05/2026, mantendo o valor mensal de R\$ 15.478,05 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 102);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor ou agente responsável pela gestão contratual, verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39995/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – SETR/GS

(Protocolo nº 21.258.230-1)

Altera a Resolução nº 018/2024 que determina a instauração de processo para a apuração de responsabilidade, relativa a possível infração passível das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022, em razão na inexecução total quanto a entrega de 2 (dois) bebedouros por parte da empresa **SARTORI IND. E COMÉRCIO LTDA** (antiga denominação NATALIA TORRES COLOMBO ALVES), inscrita no CNPJ nº 49.803.523/0001-65.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE

Art. 1º Substitui no artigo 2º da Resolução nº 018/2024 a servidora Sra. Liziane Raab de França, portador(a) do RG sob nº 8.589.515-0 pelo servidor Sr. Rafael Slugek da Silveira, portador(a) do RG sob nº 9.920.277-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 01 de abril de 2.025.

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

39978/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 125/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença capacitação à servidora **Julia Tufino Silva**

Guerzoni, RG nº 8.XXX.351-X/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 23/04/2025 a 21/07/2025, conforme constante no processo nº 23.588.929-3.

Art.2º CONCEDER licença capacitação ao servidor **Moacir Roberto Darolt**, RG nº 6.XXX.488-X/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, conforme constante no processo nº 22.719.986-5.

Art.3º CONCEDER licença capacitação ao servidor **Vinicius Silva Tina**,

RG nº 9.XXX.716-X/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 14/04/2025 a 12/07/2025, conforme constante no processo nº 23.617.390-9.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

39736/2025

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br